



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

***Fixa prazos e condições para seleção de músicos e coreógrafos formadores interessados em receber bolsas do Programa Bolsa-Música voltado exclusivamente para os Projetos “Fanfarras da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião” e “Bammuss – Banda Marcial Municipal de São Sebastião”, de acordo a Lei Municipal nº 2.778/2020, tendo como contrapartida o aprimoramento técnico e intelectual adquiridos na execução de atividades artísticas e culturais voltadas à comunidade sebastianense no ano de 2023.***

## **Edital Fundass nº 003/2023 - Processo Administrativo 1.038**

A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna — Fundass em atendimento à Lei Municipal nº 2.778/2020, torna público o Edital Fundass nº 003/2023 e comunica aos interessados, que credenciará músicos e coreógrafos formadores interessados em receber bolsas do Programa Bolsa-Música, voltado exclusivamente para os Projetos “Fanfarras da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião” e “Bammuss — Banda Marcial Municipal de São Sebastião”, tendo como contrapartida o aprimoramento técnico e intelectual adquiridos na execução de atividades artísticas e culturais voltadas à comunidade sebastianense, no exercício de 2023, conforme as disposições que seguem:



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



## **1. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO**

**1.1.** As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do sistema online disponível no site <http://www.fundass.com.br>, que estará aberto a partir do dia 03 de fevereiro até às 23h59 do dia 22 de fevereiro de 2023:

**1.2.** Para realizar a inscrição:

**1.2.1.** Acessar o site <http://www.fundass.com.br>.

**1.2.2.** Clicar em “Serviços”.

**1.2.3.** Clicar em “Chamamento Público”.

**1.2.4.** Clicar em “Processo Seletivo – Bolsa-Música 2023 – Projetos Fanfarras Municipais e Bammuss”.

**1.2.5.** Fazer o download e tomar ciência do referido Edital.

**1.2.6.** Clicar em “Clique aqui acessar o formulário on-line - Processo Seletivo – Programa Bolsa-Música 2023 - Projetos Fanfarras Municipais e Bammuss”.

**1.2.7.** Preencher as informações solicitadas pelo sistema; inserir os arquivos da inscrição e clicar em “Enviar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.

**1.2.8.** Imprimir ou salvar o protocolo de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

**1.3.** A inscrição no processo seletivo implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

**1.4.** A Fundass não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

**1.5.** A Fundass disponibilizará, no período de 06 a 17 de fevereiro de 2023, das 10h às 17h, no laboratório de informática da Casa da Cultura de São Sebastião (localizada na Avenida Dr. Altino Arantes, 174 — Centro Histórico — São Sebastião), computadores com acesso gratuito à internet para realização das inscrições para interessados com dificuldades em acessar a internet e/ou o sistema online. Todos os documentos já deverão estar em formato digital.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**1.5.1.** Especialmente para a Costa Sul a Fundass disponibilizará funcionário para prestar orientação sobre os procedimentos de inscrição no Polo Cultural de Boiçucanga, localizado na Rua Maria Aparecida de Moura, 99 - Boiçucanga - São Sebastião a partir de agendamentos.

**1.6.** Deverão ser enviados três tipos de arquivos para a inscrição no processo seletivo: PROJETO DE CONTRAPARTIDA (Item 1.7.1), DOCUMENTAÇÃO do proponente (Item 1.7.2) e CURRÍCULO ARTÍSTICO CULTURAL COM FOTO E CERTIFICADOS do proponente (Item 1.7.3).

**1.6.1.ATENÇÃO:** Os referidos documentos deverão atender o disposto no subitem 3.7. e itens 4., 5., e 6. do Regulamento, parte integrante do Edital Fundass nº03/2023.

## **1.7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE**

### **1.7.1. PROJETO DE CONTRAPARTIDA**

**1.7.1.1.** O projeto de contrapartida deverá ser enviado por meio do sistema online, em formato “pdf” (tamanho mínimo – publicação online) legível, em um único arquivo no tamanho de até 5Mb;

**1.7.1.2.** Formato do texto: “retrato”;

**1.7.1.3.** Fonte: Arial.

**1.7.1.4.** Tamanho da fonte: 12.

**1.7.1.5.** Espaçamento entre linhas: 1,5.

**1.7.1.6.** Limite de páginas: 7 (sete).

### **1.7.2. DOCUMENTAÇÃO**

**1.7.2.1.** As documentações deverão ser enviadas por meio do sistema online, em formato “pdf” (tamanho mínimo — publicação online) legível, em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb:

**1.7.2.1.1.** RG e CPF (**frente e verso**).

**1.7.2.1.2.** Comprovante de residência com comprovação de CEP, **recente de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição**; (no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida do Proprietário do Imóvel atestando a moradia).



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



1.7.2.1.3. Cópia do Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

1.7.2.1.4. Atestado de antecedentes criminais.

1.7.2.2. Os interessados deverão estar obrigatoriamente cadastrados no CAGEC – Cadastro de Artistas, Grupos e Entidades Culturais de São Sebastião (Categoria Individual), independentemente de residirem ou não no município.

### 1.7.3. CURRÍCULO ARTÍSTICO COM FOTO E CERTIFICADOS

1.7.3.1. O currículo artístico e os certificados deverão ser enviados por meio do sistema online, em formato “pdf” (tamanho mínimo — publicação online) legível, em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb:

1.7.3.1.1. Currículo do Proponente com foto **(ATENÇÃO: Documento assinado e datado, acompanhado de portfólio que comprove a experiência profissional em arte e/ou cultura, com imagens legendadas e datadas).**

1.7.3.1.2. Certificado de Formação. **(ATENÇÃO: Certificado que comprove a formação em arte e/ou cultura (técnica e/ou acadêmica). Caso não houver, apresentar documento que comprove o estágio de formação escolar. Exemplo: Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão ou Declaração de Matrícula, do Ensino Médio ou Fundamental).**

1.7.3.1.2.1. Certificados de Qualificação Artística/Cultural (até 10 certificados) emitidos nos últimos 5 (cinco) anos. **(ATENÇÃO: Serão validados certificados timbrados, que contenham, de forma legível, a carga horária, a(s) data(s) de realização e a assinatura dos responsáveis legais).** Para o bolsista formador em música do Projeto “Fanfarras Municipais” será exigido domínio técnico musical comprovado por certificações de experiência artística/cultural.

1.7.3.1.2.2. Para o bolsista formador coreógrafo do Projeto “Fanfarras Municipais” será exigido domínio técnico em dança comprovado por certificações de experiência artística/cultural.

1.7.3.1.2.3. Para o bolsista formador em música do Projeto “Bammuss” será exigido domínio Técnico Musical comprovado por Diploma de Nível Superior na área específica.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



**1.7.3.1.2.4.** Para o bolsista formador coreógrafo do Projeto “Bammuss” será exigido Domínio Técnico em Dança comprovado por Diploma de Nível Técnico ou Superior na área específica.

**1.8.** As atividades previstas nos projetos de contrapartida serão norteadas pela Fundass para atendimento a todas as regiões do município (Costa Sul, Costa Norte e Centro), não sendo facultada ao bolsista formador a escolha do local de execução.

**1.9.** Não serão aceitos projetos remetidos pelo correio, e-mail, manuscritos ou em desacordo com presente Edital.

**1.10.** Para os Projetos “Fanfarras Municipais” e “Bammuss”, o proponente deverá ser maior de 18 anos.

## **2. DA SELEÇÃO**

**2.1.** Os proponentes serão avaliados e habilitados pela Comissão de Seleção do Programa Bolsa Música da Fundass e inseridos na Ata de Registro de Seleção contendo a relação dos Bolsistas Formadores Habilitados, sendo que a execução dos referidos projetos de contrapartida será realizada conforme previsto no art. 593, do Código Civil Brasileiro, observados os requisitos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 14.133/21 e demais alterações posteriores, a partir das demandas da municipalidade e da exequibilidade de cada projeto de contrapartida, sob a luz da Lei Municipal nº 2.778/2020.

**2.2.** As atividades poderão ser suspensas caso ocorra falta de interesse público.

## **3. DO BENEFÍCIO**

**3.1.** Cada bolsista formador contemplado, que cumprir integralmente a programação de atividades prevista em cada mês, receberá o benefício no valor mensal de R\$ 1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme descreve o Artigo 9º da Lei Municipal nº 2.778/2020.

**3.2.** É vedada a concessão de mais de uma bolsa aos participantes do Programa Bolsa- Música, não sendo possível a sobreposição da referida Bolsa entre diferentes projetos e/ou editais vigentes do Programa, bem como o abandono de uma Bolsa em detrimento de outra, após a assinatura do primeiro, e único, Termo de Adesão vigente.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



**3.3.** Fica a Fundass autorizada a suspender os pagamentos da Bolsa-Música, a qualquer momento, caso o bolsista formador deixe de cumprir com o previsto no projeto de contrapartida e neste Edital.

**3.4.** O benefício será realizado pela Fundass por crédito bancário junto ao Banco Santander de São Sebastião, Estado de São Paulo.

**3.5.** O valor da Bolsa-Música destinada aos Projetos “Fanfarras Municipais” e “Bammuss” deverá ser utilizado para cobrir despesas ligadas diretamente às ações realizadas, de maneira a subsidiar todo custo existente para a viabilização da atividade cultural, conforme prescreve o Artigo 11 da Lei Municipal nº 2.778/2020.

**3.6.** O benefício será efetuado no quinto dia útil de cada mês subsequente da realização da atividade, a partir da entrega de todos os documentos comprobatórios da execução do projeto de contrapartida que deverão ser enviados à Fundass até o primeiro dia útil do mesmo mês subsequente.

**3.6.1.** Compreende em documentos comprobatórios:

**3.6.1.1.** Relatório mensal de desenvolvimento do projeto de contrapartida.

**3.6.1.2.** Ficha de registro das atividades.

**3.6.1.3.** Lista de interesse público sobre as atividades na realização do projeto de contrapartida.

**3.7.** Compete ao bolsista formador participar, quando solicitado, de programas, cursos de qualificação, eventos e atividades realizadas pela Fundass nas quais darão mostras dos projetos de contrapartida desenvolvidos e participar de reuniões com a finalidade de verificação dos cumprimentos das metas e planos de trabalho.

**3.8.** Os relatórios das atividades desenvolvidas e possíveis apresentações artísticas e culturais comporão obrigatoriamente a prestação de contas de cada bolsista formador.

## **4. DOS PROJETOS DE CONTRAPARTIDA**

**4.1.** Para a seleção, os projetos de contrapartida deverão se inserir nas seguintes áreas culturais: música e dança.

**4.1.1.** Neste Edital, para a área de Música e Dança, serão habilitados SOMENTE PROJETOS DE CONTRAPARTIDA VOLTADOS À FANFARRAS, CORPOS COREOGRÁFICOS E BANDAS MARCIAIS.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**4.2.** Não é facultado à Comissão de Seleção do Programa Bolsa Música da Fundass habilitar projetos de contrapartida que não se enquadrem nas áreas culturais definidas no subitem acima.

**4.3.** Fica facultado à Comissão a habilitação de projetos de contrapartida distintos que se complementem, para sua execução em conjunto, caso haja interesse da Fundass.

#### **4.4. CONTEÚDO DOS PROJETOS DE CONTRAPARTIDA**

**4.4.1.** Os projetos de contrapartida deverão ser elaborados de maneira clara e sucinta, respeitando as determinações do “subitem 1.7.1”, datados e assinados pelo proponente. Os itens a seguir estão detalhados no Regulamento, parte integrante deste Edital de Seleção, no site [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br) :

**4.4.1.1.** Nome do projeto de contrapartida/identificação.

**4.4.1.2.** Justificativa.

**4.4.1.3.** Objetivos.

**4.4.1.4.** Desenvolvimento.

**4.4.1.5.** Público alvo (incluindo pré-requisitos para participação na atividade proposta);

**4.4.1.6.** Disponibilidade de horários e dias para a execução.

**4.5.** Fica facultada ao proponente a apresentação de mais de um projeto de contrapartida dentre os elencados no item 4.1. desde que realizadas em inscrições distintas e com atenção ao disposto no item 3.2 deste Edital.

**4.6.** As bolsas do Programa Bolsa-Música somente serão concedidas de acordo com a necessidade da demanda estabelecida em cada área cultural.

#### **5. DAS ETAPAS DE APROVAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**5.1.** A aprovação e habilitação dos bolsistas formadores e de seus projetos de contrapartida serão realizadas pela Comissão de Seleção do Programa Bolsa Música da Fundass, considerando-se os critérios estabelecidos no Regulamento, parte integrante deste edital de seleção.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**5.2.** O critério utilizado pela Comissão para seleção dos bolsistas formadores, será baseado no conteúdo, pertinência do projeto de contrapartida e na apresentação de títulos, documentos e comprovantes de formação e experiência profissional, segundo estabelecido no Regulamento, parte integrante deste Edital.

**5.3.** Fica facultada à Comissão convocar o proponente à bolsa para demais esclarecimentos, entrevistas pessoais em dia e horário previamente agendados.

**5.4.** Serão desconsideradas inscrições que não apresentarem toda a documentação exigida ou ilegíveis, bem como as que não atenderem ao disposto no Regulamento, parte integrante deste edital de seleção.

**5.5.** A Ata de Registro de Seleção contendo a relação dos Bolsistas Formadores Habilitados será fixada no Quadro de Avisos Gerais da Fundass, no Quadro de Avisos Gerais da Casa da Música de São Sebastião e no site da Fundass [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br), no dia 24/02/2023.

**5.6.** Quaisquer esclarecimentos ou pedidos de recursos referentes às decisões da Comissão deverão ser solicitados somente pelo e-mail [musica@fundass.com.br](mailto:musica@fundass.com.br) em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data fixada na publicação do resultado oficial da seleção.

**5.6.1.** Decairá o direito descrito no caput anterior o (a) proponente que não fizer eventuais solicitações dentro do referido período, sendo as solicitações posteriores a este prazo sem efeito.

**5.6.1.2.** Não serão reconhecidas solicitações de esclarecimentos presenciais, por telefone ou enviadas pelo correio, respeitando o disposto no Item 5.6. deste Edital.

**5.7.** A Comissão de Seleção do Programa Bolsa Música da Fundass ressalva-se o direito de responder os requerimentos interpostos, nos prazos previstos na lei de acesso à informação, lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**5.8.** A Ata de Registro de Seleção Final contendo a relação dos Bolsistas Formadores Habilitados será fixada no Quadro de Avisos Gerais da Fundass, no Quadro de Avisos Gerais da Casa da Música de São Sebastião e no site da Fundass [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br), no dia 01/03/2023.

**5.9.** A Ata de Registro de Seleção Final contendo a relação dos Bolsistas Formadores Habilitados, as decisões da Comissão são finais e irrecorríveis.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Fica facultado à Fundass o direito de adequação dos projetos de contrapartida às necessidades da entidade, em concordância com o bolsista formador.

**6.2.** Os dias, horários e locais das atividades desenvolvidas pelo bolsista formador serão definidos segundo as necessidades dos espaços nos quais serão realizadas, cabendo a Fundass analisar esta demanda.

**6.3.** As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas na Casa da Música de São Sebastião, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou pelo telefone (12) 3892-2366, exclusivamente no período de inscrição estabelecido neste Edital.

**6.4.** Faz parte integrante deste Edital, o Regulamento que estará disponível no Quadro de Avisos Gerais da Fundass, no Quadro de Avisos Gerais da Casa da Música de São Sebastião e no site [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br), para ciência dos interessados.

**6.5.** Não poderão se inscrever às bolsas os membros que compõem a Comissão de Seleção do Programa Bolsa Música da Fundass, assim como os integrantes da estrutura organizacional da Fundass.

**6.6.** A simples participação implicará na sujeição de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Regulamento.

**6.7.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes ou aos bolsistas formadores pela elaboração do projeto de contrapartida ou apresentação da documentação exigida.

## **7. DO CRONOGRAMA**

**7.1.** Período de inscrições online no Processo Seletivo: 03 de fevereiro até às 18h00 do dia 22 de fevereiro de 2023.

**7.2.** Resultado: 24 de fevereiro de 2023.

**7.3.** Período Recursal: 24 de fevereiro a 01 de março de 2023.

**7.4.** Resultado Final: 02 de março de 2023.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



**7.5.** Entrega de documentos para assinatura dos Termos de Adesão: De 03 a 05 de março de 2023 (Entrega de documentos exclusiva para bolsistas formadores de projetos de contrapartida ligados às **Fanfarras**).

**7.5.1.** A entrega de documentos para assinatura dos Termos de Adesão dos bolsistas formadores do **Projeto Bammuss** se dará exclusivamente a partir de demanda de participantes para a atividade.

**7.6.** Assinatura dos Termos de Adesão: De 06 de março de 2023. (Assinatura dos Termos de Adesão exclusiva para bolsistas formadores de projetos de contrapartida ligados às **Fanfarras**).

**7.7.** Início das atividades: 07 de março de 2023 (Início das atividades exclusivo para bolsistas formadores de projetos de contrapartida ligados às **Fanfarras**).

**7.8.** Vigência das Bolsas: De 07 de março até 23 de dezembro de 2023.

São Sebastião, 03 de fevereiro de 2023.

**CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO**

*Diretor Presidente*

*Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna*



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



## **REGULAMENTO EDITAL FUNDASS Nº 003/2023 PROGRAMA BOLSA- MÚSICA – P. A. 1.038**

O Diretor Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass no uso de suas atribuições, resolve tornar público para o conhecimento dos interessados, o presente REGULAMENTO, que tem o intuito de dar diretrizes para participação no Processo Seletivo de músicos e coreógrafos formadores interessados em receber bolsas do Programa Bolsa-Música voltado exclusivamente para os Projetos “Fanfarras da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião” e “Bammuss — Banda Marcial Municipal de São Sebastião”, tendo como contrapartida o desenvolvimento de atividades culturais voltadas à comunidade sebastianense, no exercício de 2023.

### **1. DOS OBJETIVOS**

**1.1.** Com o compromisso de oportunizar o acesso à cultura, a Fundass oferecerá auxílio a músicos e coreógrafos formadores participantes dos Projetos “Fanfarras da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião” e “Bammuss — Banda Marcial Municipal de São Sebastião” a partir de políticas públicas voltadas à formação artística e cultural por meio da música, possibilitando o aprimoramento técnico e intelectual de seus participantes.

**1.2.** As atividades culturais oferecidas para as diversas faixas etárias proporcionam a valorização do cidadão, a inclusão cultural e social, incentivando novos talentos e o desenvolvimento pessoal e intelectual, auxiliando na formação de cidadãos mais conscientes de seu papel na sociedade, repercutindo positivamente na autoestima da população.

**1.3.** Como forma de ampliar o atendimento, a Fundass prevê a realização das atividades de contrapartidas dos Projetos em escolas da rede pública municipal da Costa Norte à Costa Sul de São Sebastião, possibilitando assim o maior acesso da Cultura à população e de forma descentralizada.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



**1.4.** Os projetos de contrapartida deverão se inserir, exclusivamente, nas seguintes áreas culturais: Música (educação musical e prática de instrumentos de fanfarras e/ou banda marcial) e Dança (coreografia e marcialidade).

**1.4.1.** Neste Edital, para a área de Música e Dança, serão habilitados **SOMENTE PROJETOS DE CONTRAPARTIDA VOLTADOS À FANFARRAS, CORPOS COREOGRÁFICOS E BANDAS MARCIAIS.**

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna realiza seus programas e projetos, visando a eficiência, maior abrangência e maior equilíbrio na execução das políticas públicas culturais em atendimento à população e aos agentes multiplicadores de arte e de cultura no município.

**2.2.** A seleção dos projetos de contrapartida dar-se-á no Programa Bolsa-Música, voltado à vivência e a promoção de experiência cultural de seus participantes, desenvolvendo de maneira ampla conceitos teóricos, técnicas e procedimentos voltados à música, à coreografia e à marcialidade, de maneira dinâmica e atuante, constituindo-se como ferramenta ágil e flexível, capaz de atingir os diferentes grupos sociais despertando interesses, revelando potencialidades, fazendo aflorar a criatividade, discussão e reflexão, possibilitando o aperfeiçoamento técnico e a aquisição de novos conhecimentos.

## **3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

**3.1.** As inscrições no Processo Seletivo são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do sistema online disponível no site <http://www.fundass.com.br>, que estará aberto a partir do dia 03 de fevereiro até às 23h59 do dia 22 de fevereiro de 2023.

**3.2.** Para realizar a inscrição:

**3.2.1.** Acessar o site [http:// www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br).

**3.2.2.** Clicar em “Serviços”.

**3.2.3.** Clicar em “Chamamento Público”.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**3.2.4.** Clicar em “Processo Seletivo – Bolsa-Música 2023 – Projetos Fanfarras Municipais e Bammuss”.

**3.2.5.** Fazer o download e tomar ciência do referido Edital.

**3.2.6.** Clicar em “Clique aqui acessar o formulário on-line - Processo Seletivo — Programa Bolsa-Música 2023 - Projetos Fanfarras Municipais e Bammuss”.

**3.2.7.** Preencher as informações solicitadas pelo sistema; inserir os arquivos da inscrição e clicar em “Enviar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.

**3.2.8.** Imprimir ou salvar o protocolo de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

**3.3.** A inscrição no Processo Seletivo implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

**3.4.** A Fundass não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

**3.5.** A Fundass disponibilizará, no período de 06 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2023, das 10h às 17h, no laboratório de informática da Casa da Cultura de São Sebastião (localizada na Avenida Dr. Altino Arantes, 174 - Centro Histórico - São Sebastião), computadores com acesso gratuito à internet para realização das inscrições para interessados com dificuldades em acessar a internet e/ou o sistema online. Todos os documentos já deverão estar em formato digital.

**3.5.1.** Especialmente para a Costa Sul a Fundass disponibilizará funcionário para prestar orientação sobre os procedimentos de inscrição no Polo Cultural de Boiçucança, localizado na Rua Maria Aparecida de Moura, nº99 a partir de agendamentos.

**3.6.** Deverão ser enviados três tipos de arquivos para a inscrição no Processo Seletivo: PROJETO DE CONTRAPARTIDA (Item 3.7.1), DOCUMENTAÇÃO do proponente (Item 3.7.2) e CURRÍCULO ARTÍSTICO COM FOTO E CERTIFICADOS do proponente (Item 3.7.3).



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião

GOVERNO MUNICIPAL

## 3.7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE

### 3.7.1. PROJETO DE CONTRAPARTIDA

3.7.1.1. O projeto de contrapartida deverá ser enviado por meio do sistema online, em formato “pdf” (tamanho mínimo - publicação online) legível, em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb.

3.7.1.2. Formato do texto: "retrato".

3.7.1.3. Fonte: Arial.

3.7.1.4. Tamanho da fonte: 12.

3.7.1.5. Espaçamento entre linhas: 1,5.

3.7.1.6. Limite de páginas: 7 (sete).

### 3.7.2. DOCUMENTAÇÃO

3.7.2.1. As documentações deverão ser enviadas por meio do sistema online, em formato “pdf” (tamanho mínimo - publicação online) legível, em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb:

RG e CPF (**frente e verso**).

3.7.2.1.1. Comprovante de residência com comprovação de CEP, **recente de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição**; (no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida do Proprietário do Imóvel atestando a moradia).

3.7.2.1.2. Atestado de antecedentes criminais.

3.7.2.1.3. Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.

3.7.2.2. Os interessados deverão estar obrigatoriamente cadastrados no CAGEC - Cadastro de Artistas, Grupos e Entidades Culturais de São Sebastião (Categoria Individual), independentemente de residirem ou não no município.

### 3.7.3. CURRÍCULO ARTÍSTICO COM FOTO E CERTIFICADOS

3.7.3.1. O currículo artístico e os certificados deverão ser enviados por meio do sistema online, em formato “pdf” (tamanho mínimo - publicação online) legível, em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb:



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



**3.7.3.1.1.** Currículo do Proponente com foto, destacando, quando houver, o desenvolvimento de projetos de mesmo conteúdo executado pelo proponente. (ATENÇÃO: assinado e datado, acompanhado de portfólio que comprove a experiência profissional em arte e/ou cultura, com imagens legendadas e datadas).

**3.7.3.1.2.** Certificado de Formação. (ATENÇÃO: certificado que comprove a formação em arte e/ou cultura (técnica e/ou acadêmica). Caso não houver, apresentar documento que comprove o estágio de formação escolar. Exemplo: Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão ou Declaração de Matrícula, do Ensino Médio ou Fundamental).

**3.7.3.1.3.** Certificados de Qualificação Artística/Cultural (até 10 certificados) emitidos nos últimos 5 (cinco) anos. (ATENÇÃO: Serão validados certificados timbrados, que contenham, de forma legível, a carga horária, a(s) data(s) de realização e a assinatura dos responsáveis legais).

**3.7.3.1.3.1.** Para o bolsista formador em música do Projeto “Fanfarras Municipais” será exigido domínio técnico musical comprovado por certificações de experiência artística/cultural.

**3.7.3.1.3.2.** Para o bolsista formador coreógrafo do Projeto “Fanfarras Municipais” será exigido domínio técnico em dança comprovado por certificações de experiência artística/cultural.

**3.7.3.1.3.3.** Para o bolsista formador em música do Projeto “Bammuss” será exigido domínio Técnico Musical comprovado por Diploma de Nível Superior na área específica.

**3.7.3.1.3.4.** Para o bolsista formador coreógrafo do Projeto “Bammuss” será exigido Domínio Técnico em Dança comprovado por Diploma de Nível Técnico ou Superior na área específica.

**3.8.** As atividades previstas nos projetos de contrapartida serão norteadas pela Fundass para atendimento a todas as regiões do município (Costa Sul, Costa Norte e Centro), não sendo facultado ao bolsista formador a escolha do local de execução.

**3.9.** Não serão aceitos projetos remetidos pelo correio, e-mail, manuscritos ou em desacordo com presente Regulamento.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**3.10.** Para os Projetos “Fanfarras Municipais” e “Bammuss”, o proponente deverá ser maior de 18 anos.

#### **4. DOS PROJETOS DE CONTRAPARTIDA**

**4.1.** Os projetos de contrapartida deverão ser elaborados de maneira clara e sucinta, respeitando as determinações do Item 3.7.1 deste Regulamento, estar assinados pelos proponentes e conter, obrigatoriamente:

**4.1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE CONTRAPARTIDA** — Título, área cultural e proponente.

**4.1.2. JUSTIFICATIVA** – Fundamentar e explicar a proposta, com foco no interesse público.

**4.1.3. OBJETIVO** – Enumerar e explanar os resultados pretendidos para a execução do projeto de contrapartida.

**4.1.4. PÚBLICO-ALVO** — Especificar faixa etária, grau de formação, nível em que o projeto de contrapartida se enquadra (iniciante, intermediário e avançado) e demais pré-requisitos para participação na atividade cultural e outras informações sobre o público almejado.

**4.1.5. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CONTRAPARTIDA** — Definir conteúdos, metodologias utilizadas e os prazos necessários à execução, considerando o nível em que o projeto se enquadra (iniciante, intermediário e avançado).

**4.1.6. DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS E DIAS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES** – Disponibilidade de dias, período e horários para execução do projeto de contrapartida no Programa Bolsa-Música, considerando que:

**4.1.6.1.** Os bolsistas formadores musicais ou coreográficos do Projeto "Fanfarras Municipais" deverão executar atividades artísticas e culturais de aprimoramento técnico e intelectual descritas em seus Projetos de Contrapartida dentro de uma carga horária semanal, de até 15 (quinze) horas, a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação antes da Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Bolsa-Música.

**4.1.6.2.** Os bolsistas formadores musicais ou coreográficos do Projeto "Bammuss" deverão executar atividades artísticas e culturais de aprimoramento técnico e



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



intelectual descritas em seus Projetos de Contrapartida dentro de uma carga horária semanal de até 15 (quinze) horas a ser definida pela Fundass antes da Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Bolsa-Música.

**4.2.** Quesitos mínimos para elaboração de projeto de contrapartida, considerados pela Comissão de Seleção do Programa Bolsa Música da Fundass, conforme Artigo 46 do Decreto Municipal nº 8.145/2021, que dispõe sobre a Regulamentação Lei Municipal 2.778/2020:

**4.2.1.** Formação artística/cultural do proponente;

**4.2.2.** Cronograma adequado à execução do projeto;

**4.2.3.** Detalhamento claro e coerente da proposta.

**4.2.3.** Relevância social e cultural.

**4.2.4.** Exequibilidade do Projeto de Contrapartida.

## **5. DA ENTREGA DE TÍTULOS - CURRÍCULO ARTÍSTICO, FORMAÇÃO ESCOLAR ECERTIFICADOS**

### **5.1. CURRÍCULO DO PROPONENTE COM FOTO**

**5.1.1.** Currículo artístico do proponente com foto, **assinado e datado** (Formato do texto: "retrato", fonte: Arial, tamanho da fonte: 12 e espaçamento entre linhas: 1,5).

**5.1.2.** Documentos específicos para cada área pretendida, que poderão ser avaliados juntamente com o currículo artístico: clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet).

### **5.2. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO ESCOLAR**

**5.2.1.** Para o Projeto "Fanfarras Municipais", apresentar: Atestado de Matrícula, e/ou Histórico Escolar, e/ou Diploma de conclusão de Ensino Médio, e/ou Técnico (apenas de formação na área artística e linguagens afins), e/ou Superior (apenas de formação na área artística e linguagens afins), e/ou Pós Graduação (apenas de formação na área artística e linguagens afins), e/ou Mestrado (apenas de formação na área artística e linguagens afins), e/ou Doutorado (apenas de formação na área artística e linguagens afins).

**5.2.2.** Para o Projeto "Bammuss" - Bolsista Formador em Música, apresentar: Diploma de formação, em Nível Superior na área musical, e/ou Pós Graduação na área musical, e/ou Mestrado na área musical, e/ou Doutorado na área musical.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



**5.2.3.** Para o Projeto "Bammuss" - Bolsista Formador Coreógrafo, apresentar: Diploma de formação em Técnico em Dança, e/ou em Nível Superior na área da Dança, e/ou Pós Graduação na área da Dança, e/ou Mestrado na área da Dança, e/ou Doutorado na área da Dança.

### **5.3. CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA**

**5.3.1.** Cursos Livres na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas, realizados nos últimos 5 anos.

**5.3.2.** Certificados de participação em oficinas culturais na área pretendida ou áreas afins, realizados nos últimos 5 anos.

**5.3.3.** Certificados de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida, realizados nos últimos 5 anos.

**5.3.4.** Declaração, atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor ou executor de oficinas culturais, projetos culturais ou cursos livres na área pretendida, que não sejam emitidos pela Fundass, realizados nos últimos 5 anos.

**5.3.5.** Demais Certificados ou Diplomas, poderão ser analisados e considerados pela Comissão de Seleção do Programa Bolsa Música da Fundass, se forem de relevância com o projeto do proponente.

**5.3.6.** Serão aceitos até 10 certificados, atestados ou declarações de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida ou áreas afins.

### **6. DA SELEÇÃO**

**6.1.** A seleção será de responsabilidade da Comissão de Seleção do Programa Bolsa Música da Fundass.

**6.2.** Não é facultado à Comissão de Seleção do Programa Bolsa Música da Fundass, habilitar projetos que não se enquadrem nas áreas culturais citadas no Item 1.4 deste Regulamento.

**6.3.** Os critérios utilizados pela Comissão para seleção dos bolsistas formadores, serão baseados nos currículos, na pertinência do projeto de contrapartida apresentado e na apresentação de títulos, documentos e comprovantes de formação e experiência profissional, pontuados conforme Artigo 47 do Decreto



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

Municipal nº 8.145/2021, que dispõe sobre a Regulamentação da Lei Municipal nº 2.778/2020, dispostos da seguinte maneira:

**6.3.1.1. Excelência e relevância artística:** a análise deve buscar aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual e a sua relevância norteando o estímulo de manifestações que possam trazer à tona a repercussão das suas atividades entre o público alvo.

**6.3.2.1. Interesse público:** a análise deverá avaliar e valorar os impactos positivos que a realização do projeto promoverá ao cenário artístico-cultural.

**6.3.3.1. Viabilidade de realização:** a análise deverá avaliar se o projeto tem plenas condições de ser realizado da forma que foi apresentado.

**6.3.4.1. Notório saber:** comprovação de notório saber na área do projeto inscrito, a análise deverá avaliar e valorar de forma conjugada as atividades realizadas, considerando a capacidade técnica descrita e comprovada, e a relevância das ações e dos eventos de que tenha participado. Fica facultado à Comissão de Seleção do Programa Bolsa Música da Fundass convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração prática.

**6.3.5.1. Histórico de atuação:** histórico de atuação e desenvolvimento de projetos de mesmo conteúdo pelo proponente.

**6.3.6.1. Formação:** comprovação de formação (cursos livres, técnicos, graduação, especialização, doutorado) na área de cultura do projeto inscrito.

**6.3.7.1. Coerência:** coerência entre o projeto, a formação e a atuação do bolsista indicando capacidade técnica para tanto.

**6.4.** O índice mínimo para habilitação deve ser 50% da totalidade dos itens avaliados.

**6.5.** Os credenciados serão divulgados em ordem de classificação.

**6.6.** A análise realizada pela Comissão de Seleção do Programa Bolsa Música da Fundass, será registrada em Ata de Registro de Seleção.

**6.7.** A Ata de Registro de Seleção contendo a relação dos Bolsistas Formadores Habilitados — Programa Bolsa-Música 2023 - Projetos Fanfarras Municipais e Bammuss” será fixada no Quadro de Avisos Gerais da Fundass, no Quadro de Avisos Gerais da Casa da Música de São Sebastião e no site da Fundass [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br) no dia **24/02/2023**.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião

GOVERNO MUNICIPAL

- 6.7.** Os bolsistas selecionados somente serão convocados de acordo com a necessidade da demanda estabelecida em cada área cultural.
- 6.9.** Quaisquer esclarecimentos ou pedidos de recursos referentes às decisões da Comissão deverão ser solicitados pelo e-mail [musica@fundass.com.br](mailto:musica@fundass.com.br) em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data fixada na publicação do resultado oficial do Programa Bolsa-Música 2023 – Projetos Fanfarras Municipais e Bammuss.
- 6.10.** Decairá o direito descrito no caput anterior o(a) proponente que não fizer as eventuais solicitações dentro do referido período, sendo as solicitações posteriores a este prazo sem efeito.
- 6.11.** Não serão reconhecidas solicitações de esclarecimentos presenciais, por telefone ou enviadas pelo correio, respeitando o disposto no Item 6.9 deste Regulamento.
- 6.12.** À Comissão ressalva-se o direito de responder os requerimentos interpostos, nos prazos previstos na lei de acesso à informação, Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 6.13.** A Ata de Registro de Seleção Final contendo a relação dos Bolsistas Formadores Habilitados — Programa Bolsa-Música 2023 - Projetos Fanfarras Municipais e Bammuss” será fixada no Quadro de Avisos Gerais da Fundass, no Quadro de Avisos Gerais da Casa da Música de São Sebastião e no site da Fundass [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br) no dia 02/03/2023.
- 6.14.** Após a publicação Ata de Registro de Seleção Final contendo a relação dos Bolsistas Formadores Habilitados, as decisões da Comissão de Seleção do Programa Bolsa Música da Fundass são finais e irrecorríveis.
- 6.15.** Os proponentes serão avaliados e habilitados pela Comissão de Seleção do Programa Bolsa Música da Fundass e inseridos na Ata de Registro de Seleção contendo a relação dos Bolsistas Formadores Habilitados, sendo que a execução dos referidos projetos de contrapartida será realizada conforme previsto no art. 593, do Código Civil Brasileiro, observados os requisitos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 14.133/21 e demais alterações posteriores, a partir das demandas da municipalidade e da exequibilidade de cada projeto de contrapartida, sob a luz da Lei Municipal nº 2.778/2020.
- 6.16.** As atividades culturais poderão ser suspensas caso ocorra a falta de interesse público.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

## **7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO**

**7.1.** Havendo demanda, conforme disposto no Item 6.8 deste Regulamento, os credenciados habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Adesão ao Programa Bolsa-Música Projetos "Fanfarras Municipais" e "Bammuss", após observância aos subitens **4.1.6.1.** e **4.1.6.2.** e entrega da seguinte documentação:

**7.1.1.** Foto 3x4.

**7.1.2.** Cópia do cartão ou documento oficial bancário com o número de conta para pessoa física do Banco Santander para depósito do benefício.

**7.2.** A assinatura do Termo de Adesão será realizada, impreterivelmente, no dia 06 de março de 2023, às 17h, na Casa da Música de São Sebastião, localizada na Avenida Dr. Altino Arantes, nº 130, no Centro Histórico.

**7.3.** O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega de toda a documentação acarretará na desabilitação da seleção, conseqüentemente no cancelamento do benefício do Bolsa-Música 2023 - Projetos "Fanfarras Municipais" e "Bammuss".

## **8. DAS COMPETÊNCIAS**

### **8.1. Compete à Fundass:**

**8.1.1.** Efetuar, nas condições estipuladas na Lei Municipal nº 2.778/2020, o benefício das devidas bolsas.

**8.1.1.1.** Efetuar o pagamento do benefício do Programa Bolsa-Música no quinto dia útil de cada mês subsequente da realização das atividades.

**8.1.2.** Prestar informações necessárias ao esclarecimento de eventuais dúvidas apresentadas pelos bolsistas, ligadas ao objeto do projeto de contrapartida.

**8.1.3.** Disponibilizar estruturas e espaços mínimos para realização das atividades previstas nos projetos de contrapartida.

**8.1.4.** Coordenar a execução de cada projeto de contrapartida habilitado junto ao processo seletivo.

**8.1.5.** Fiscalizar a execução dos Termos de Adesão da Bolsa-Música 2023 - Projetos "Fanfarras Municipais" e "Bammuss", por intermédio da Diretoria Cultural.

**8.1.6.** Notificar o bolsista formadores da aplicação de eventuais advertências.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**8.1.7.** Divulgar amplamente as atividades dos projetos de contrapartida na mídia local.

**8.1.8.** Em casos de epidemias ou pandemias, elaborar plano sanitário de desenvolvimento das atividades virtuais, híbridas ou presenciais, seguindo os regimentos legais da área da Saúde Pública.

## **8.2. Compete ao bolsista formador:**

**8.2.1.** Planejar e executar as atividades dentro da melhor técnica e elaborar o relatório mensal de desenvolvimento do projeto de contrapartida, no prazo solicitado pela Fundass.

**8.2.2.** Realizar as atividades em atendimento ao projeto de contrapartida apresentado.

**8.2.3.** Apresentar fichas que venham comprovar o registro das atividades.

**8.2.4.** Apresentar listas de interesse público sobre as atividades na realização do projeto de contrapartida.

**8.2.5.** Responsabilizar-se pela boa conservação de instrumentos, equipamentos, materiais de uso comum, mobiliários e espaços em período de atividade.

**8.2.6.** Participar, quando solicitado, de programas, cursos de qualificação, eventos e atividades realizadas pela Fundass nas quais darão mostras dos projetos desenvolvidos.

**8.2.7.** Participar de reuniões com a Fundass com a finalidade de verificação dos cumprimentos das metas e planos de trabalho.

**8.2.8.** Apresentar conduta ilibada na execução do projeto de contrapartida e também em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais leis correlatas.

**8.2.8.1.** Os relatórios das atividades desenvolvidas e possíveis apresentações artísticas e culturais comporão obrigatoriamente a prestação de contas de cada bolsista formador.

**8.2.8.2.** O benefício mensal será realizado a partir da entrega de todos os documentos comprobatórios da execução do projeto de contrapartida, mencionados nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4.

## **9. DO BENEFÍCIO**

**9.1.** O benefício previsto neste Edital consistirá na concessão de bolsa auxílio no 22



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



valor correspondente a R\$1.755,60 (mil e setecentos e cinquenta e cinco e sessenta centavos), aos bolsistas formadores que tiverem seus projetos de contrapartida aprovados pela Fundass, conforme descreve o Artigo 9º da Lei Municipal nº 2.778/2020.

**9.2. É vedada a concessão de mais de uma Bolsa aos participantes do Programa Bolsa-Cultural, não sendo possível a sobreposição da referida Bolsa entre diferentes projetos e/ou editais vigentes do Programa, bem como o abandono de uma Bolsa em detrimento de outra, após a assinatura do primeiro, e único, Termo de Adesão vigente.**

**9.3.** Fica a Fundass autorizada a suspender os pagamentos da Bolsa-Música, a qualquer momento, caso o bolsista deixe de cumprir com o previsto no projeto de contrapartida e neste edital.

**9.4.** O benefício será realizado pela Fundass por crédito bancário junto ao Banco Santander de São Sebastião, Estado de São Paulo.

**9.5.** O valor da Bolsa-Música será utilizado para cobrir despesas ligadas diretamente às ações realizadas, de maneira a subsidiar todo custo existente para a viabilização da atividade cultural, conforme prescreve o Artigo 11 da Lei Municipal nº 2.778/2020.

**9.6.** O benefício será efetuado no quinto dia útil de cada mês subsequente da realização da atividade, a partir da entrega de todos os documentos comprobatórios da execução do projeto de contrapartida que deverão ser enviados à Fundass até o primeiro dia útil do mesmo mês.

**9.6.1.** Compreende em documentos comprobatórios:

**9.6.1.1.** Relatório mensal de desenvolvimento do projeto de contrapartida.

**9.6.1.2.** Ficha de registro das atividades.

**9.6.1.3.** Lista de interesse público sobre as atividades na realização do projeto de contrapartida.

**9.7.** As faltas consecutivas justificadas, por motivo de força maior, que ultrapassarem o número de 06 (seis) dias, implicam na suspensão temporária do benefício até que o bolsista retorne às atividades garantindo sua vaga durante o ano vigente do benefício.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



**9.7.1.** Fica facultado à Fundass a substituição do bolsista formador por outro, quando houver, para a realização de projeto de contrapartida compatível, durante o período de seu afastamento.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Os bolsistas formadores, que não cumprirem o plano de trabalho acordado, ou que não realizarem as atividades nos locais previamente estipulados, estarão sujeitos à pena de cancelamento da Bolsa-Música.

**10.2.** Fica assegurado à Fundass o direito de, uma vez que cancelado o benefício com o bolsista formadores, transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem consulta ou interferência deste, respondendo o bolsista pela inadimplência da contrapartida.

**10.3.** Os bolsistas formadores são passíveis do recebimento de advertências por escrito de seus superiores, em caso de descumprimento de quaisquer itens descritos neste Regulamento ou que incorram nos seguintes casos:

**10.3.1.** Não acatar a disciplina inerente ao Programa ou ao Projeto.

**10.3.2.** Adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa ou do Projeto.

**10.3.3.** Desrespeitar os responsáveis ou demais integrantes do Projeto que participa.

**10.3.4.** Não comparecer ou chegar atrasado, sem motivo justificado nas atividades, estudos, ensaios, concertos e apresentações agendadas.

**10.3.5.** Apresentar desinteresse pelo desenvolvimento das atividades propostas, diagnosticado e notificado pelo responsável de cada local de atividade e devidamente validado pela Fundass.

**10.4.** As faltas não justificadas serão passíveis de penalidades, ficando determinado para cada falta não justificada, 01 (uma) advertência.

**10.5.** O bolsista formador que incidir em 06 (seis) advertências por escrito, a qualquer momento período de vigência do benefício, terá a Bolsa cancelada e será impedido de participar de processos de seleção e outros credenciamentos da Fundass pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos.

**10.6.** Fica facultada à Fundass, por meio de sua Chefia de Setor de Corporações Musicais, a criar atividades para substituição de encontros, em casos de feriados prolongados e outros eventos durante o período de vigência da Bolsa.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**10.7.** O bolsista que praticar atos que venham ferir o decoro do Programa ou dos projetos, direta ou indiretamente, tais como, desacato, agressão física ou verbal, manifestações inverossímeis, negativas, ofensivas ou pejorativas, mesmo que em ambientes virtuais, a quem quer que seja, no âmbito das atividades dos projetos, com o público ligado às atividades ou com a Administração Pública, terá o benefício cancelado.

**10.7.1.** O cancelamento do benefício deverá ser efetuado respeitando a ampla defesa por parte do bolsista formador e avaliação das Comissões de Ética, nomeadas pelo Diretor Presidente da Fundass, para tratar especificamente dos assuntos em questão.

**10.8.** O bolsista formador assume o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais de documentos utilizados na inscrição do processo seletivo, ficando sujeito às penalidades por quaisquer informações falsas.

**10.9.** Qualquer dano e/ou perda de material patrimonial, ocorrido no período das atividades do projeto de contrapartida, será de inteira responsabilidade do bolsista.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Fica facultado à Fundass o direito de adequação dos projetos de contrapartida às necessidades da entidade, em concordância com o bolsista.

**11.2.** Fica estabelecido que o proponente isenta a Fundass de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como diárias, alimentação, transporte entre outras, referentes à contemplação da Bolsa-Música.

**11.3.** Qualquer dano e/ou perda de material patrimonial, ocorrido no período de execução das atividades, será de inteira responsabilidade do bolsista.

**11.4.** É facultado à Fundass ampliar ou reduzir o período de duração das atividades, conforme adequação às necessidades verificadas durante a vigência estabelecida em Edital, no presente Regulamento e previstas no Artigo 64 da Regulamentação Decreto Municipal nº 8.145/2021, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 2.778/2020.

**11.5.** Fica convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, face as atividades desenvolvidas, pertencerão à Fundass em caráter permanente.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



**11.5.1** . O bolsista formador autoriza também o uso de sua imagem em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para divulgação das suas atividades culturais e em eventos da Fundass e da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

**11.5.2.** Fica igualmente convencionado que o bolsista formador autoriza, em caráter permanente, desde já, o uso de fotos por ele obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas a sua imagem pela Fundass, com a finalidade de divulgação de suas atividades.

**11.6.** Todos os registros das atividades culturais deverão respeitar as questões ligadas a Direitos Autorais, de cunho sonoro, visual, audiovisual, coreográfico, literário, entre outras que possam prejudicar as apresentações presenciais ou transmissões virtuais, ficando a Fundass e a Prefeitura de São Sebastião isentas de quaisquer questões que envolvam ações legais e procedimentos que onerem os cofres públicos.

**11.7.** O benefício da Bolsa-Música não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundass e a Administração Pública Municipal e nem qualquer outro direito de ordem contratual ou patrimonial.

**11.8.** Caso ocorra falta de interesse público ou não existam dotações orçamentárias e financeiras para sua aplicação, ou em caso de imprevistos como greve, tumulto generalizado ou qualquer fator social, da área de saúde, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza, epidemias, pandemias, que venham colocar em risco as atividades ou seus participantes, caberá exclusivamente à Fundass definir sobre o cancelamento da Bolsa-Música e realização das atividades, ficando a Fundação e a Prefeitura de São Sebastião livres de qualquer responsabilidade ou ônus.

**11.9.** As despesas decorrentes da Lei Municipal nº 2.778/2020 ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**11.10.** Não poderão se inscrever às bolsas os membros que compõem a Comissão de Seleção do Programa Bolsa Música da Fundass, assim como os integrantes da estrutura organizacional da Fundass.

**11.11.** A simples participação implicará na sujeição de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Regulamento.

**11.12.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes ou aos bolsistas



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



formadores pela elaboração do projeto de contrapartida ou apresentação da documentação exigida.

**11.13.** As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas na Casa da Música de São Sebastião, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou pelo telefone (12) 3892-2366, exclusivamente no período de inscrição estabelecido neste Edital.

**11.14.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de fevereiro de 2023.

**CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO**

*Diretor Presidente*

*Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna*